



GESTÃO  
2013/2016

Prefeitura Municipal  
**Santa Cecília do Pavão**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

**LEI N.º 846/2016**

**SÚMULA:** autoriza o poder executivo municipal a criar dotação específica para repasse de recursos à instituição ASCAMAR – ASSOCIAÇÃO DE TRABALHO DOS CATADORES, SEPARADORES E RECICLADORES DE MATERIAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

***Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1.º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentária específica para repasse de recursos à **ASCAMAR – Associação de Trabalho dos Catadores, Separadores e Recicladores de Materiais e Resíduos Sólidos Recicláveis e Reutilizáveis de Santa Cecília do Pavão** visando à manutenção do serviço de reciclagem de resíduos sólidos em nosso município de Pessoa Jurídica, portadora de cadastro no CNPJ/MF sobre o nº. 22.786.747/0001-50, para os fins de prestação de serviço ambiental em reciclagem de resíduos.

**Art. 2.º:** Para a Execução do objeto de qual trata o *Caput* do Art. 1.º o Município de Santa Cecília do Pavão repassará à **ASCAMAR – Associação de Trabalho dos Catadores, Separadores e Recicladores de Materiais e Resíduos Sólidos Recicláveis e Reutilizáveis de Santa Cecília do Pavão** o recurso na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, proveniente de recursos livres, totalizando o valor no final da vigência de 12 (doze) meses de R\$ 36.000,00 (cinquenta e um mil reais).



GESTÃO  
2013/2016

# Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

**Art. 3º.** O Convênio terá como prazo de duração de 12 (doze) meses a iniciar em janeiro de 2017 e termino em dezembro de 2017.

**Art. 4º.** A Prestação de Serviços por parte da **ASCAMAR – Associação de Trabalho dos Catadores, Separadores e Recicladores de Materiais e Resíduos Sólidos Recicláveis e Reutilizáveis de Santa Cecília do Pavão** à esta **Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão** implicará no aceite e assinatura de Contrato de Serviços Terceirizados no qual deverão ser observados os princípios da Administração Pública – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Parágrafo Único:** Em caso de descumprimento de alguma cláusula do contrato que pondere aspectos como qualidade, desempenho, metas e posturas o Município de Santa Cecília do Pavão poderá rescindir o já citado contrato em qualquer tempo da vigência do mesmo.

**Art. 5º.** Por meio deste o poder público visa instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, à iniciativas de implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para a associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, em obediência a Lei Federal de nº 12.305/2010

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 30 de Novembro de 2016.

**José Sérgio Juventino**  
**Prefeito Municipal**